



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

REGULAMENTO TROFÉU SERIEMA
PRÊMIO CREA DE MEIO AMBIENTE
ANO: 2026

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a realização do Troféu Seriema – Prêmio Crea de Meio Ambiente, em sua 24ª edição, promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, destinado ao reconhecimento de iniciativas socioambientais desenvolvidas em todo o território nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Troféu Seriema tem por objetivo reconhecer, valorizar e dar visibilidade a iniciativas que contribuam para a preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, bem como para a melhoria da qualidade de vida e promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. Poderão concorrer iniciativas implementadas em qualquer unidade da federação.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES

Art. 3º O prêmio compreenderá as seguintes modalidades:

I – **Elementos Naturais:** iniciativas destinadas à conservação, preservação ou recuperação do solo, da água e/ou do ar, incluindo ações relacionadas à mitigação de emissões, adaptação e resiliência climática.

II - **Biodiversidade:** iniciativas de conservação e preservação das inter-relações e ecossistemas que envolvam flora e/ou fauna.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

III - **Sociedade Sustentável:** contempla iniciativas que abordam a relação entre sociedade e recursos naturais, promovendo educação e conscientização ambiental. Também inclui projetos voltados à restauração e conservação do patrimônio histórico, cultural e/ou urbanístico, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e equilibrado.

IV - **Inovação:** contempla iniciativas que introduzam ferramentas ou soluções inovadoras voltadas à preservação dos recursos naturais, incluindo o desenvolvimento de novos produtos de origem natural. As propostas devem demonstrar viabilidade técnica, econômica e socioambiental, contribuindo para a sustentabilidade e o avanço tecnológico.

V – **Imprensa:** iniciativas de comunicação ambiental, campanhas educativas, ações de conscientização ou materiais jornalísticos veiculados em qualquer meio de comunicação que promovam o debate ambiental e gerem impacto social positivo.

VI - **Produção Acadêmica:** abrange pesquisas científicas realizadas no âmbito da academia (instituições de ensino superior), que visam a produção de conhecimento por meio de investigações práticas dos processos relacionados à sustentabilidade.

VII – **Gestão Empresarial para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS:** conjunto de ações empresariais e a forma como elas se alinham aos Objetivos Globais do Desenvolvimento Sustentável, os ODS, utilizando de seus recursos financeiros, estruturais e humanos, com foco na inserção da Agenda 2030 na estratégia de negócios.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial do Troféu Seriema (<https://trofeuseriema.org.br/>), no período de 26 de maio a 27 de julho de 2026.

Art. 5º Poderão ser inscritos um ou mais trabalhos por proponente, desde que distintos e observadas as disposições deste regulamento.

§1º Será vedada a inscrição de trabalhos:

I – Já premiados em edições anteriores com conteúdo técnico idêntico;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

II – Que contem com participação de servidores (as), inspetores (as) ou conselheiros (as) do CREA Goiás, bem como membros da Comissão Julgadora;

III – financiados diretamente pelo CREA Goiás por meio de edital de patrocínio.

Art. 6º Cada trabalho deverá ser inscrito em apenas uma modalidade.

Art. 7º A inscrição implicará no preenchimento integral do formulário eletrônico e envio da documentação exigida.

§1º A confirmação da inscrição ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica automática para o e-mail principal cadastrado (verificar caixa spam). Em caso de não recebimento, verificar se inscrição foi devidamente concluída e não apresentou erro. Permanecendo, enviar e-mail para sustentabilidade@creago.org.br informando o título do projeto.

§2º Deverão ser informados, no ato de inscrição, o nome e contato de todos os (as) autores (as), coautores (as) e instituições participantes.

§3º Serão aceitos trabalhos redigidos exclusivamente em língua portuguesa, sendo este um critério desclassificatório.

§4º É de inteira responsabilidade do concorrente anexar, no ato da inscrição, todos os arquivos digitais necessários à compreensão da iniciativa, incluindo apresentação do projeto, imagens, fotografias, vídeos, links e demais mídias complementares. Após a finalização do envio do formulário, não será permitida a inclusão, substituição ou edição de arquivos. Serão aceitos arquivos nos formatos .pdf, .jpeg, .ppt, .pptx, bem como links ativos e válidos. **A ausência de anexos essenciais para compreensão do projeto poderá ensejar desclassificação.**

§5º **Recomenda-se o envio de, no mínimo, uma apresentação do projeto contendo informações essenciais para avaliação**, tais como: descrição da iniciativa, autores, instituições envolvidas, objetivos, público alcançado e resultados obtidos. **A ausência de apresentação poderá ensejar desclassificação.**

§6º **A apresentação do projeto deverá conter, preferencialmente, entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) páginas.** Poderão ser anexados arquivos mais extensos, desde que acompanhados de versão resumida dentro desse limite, conforme orientado neste regulamento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

§7º As iniciativas que apresentarem apenas o preenchimento do formulário, sem envio de materiais complementares que permitam a análise do projeto, **poderão ser desclassificadas.**

§8º Para a modalidade **Produção Acadêmica**, a **apresentação do projeto** deverá ser submetida **obrigatoriamente** no formato de **resumo expandido**, contendo **entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) páginas**, estruturado, no mínimo, em: resumo, introdução, metodologia, resultados e conclusão. **O descumprimento desta exigência implicará desclassificação.** Poderá ser anexado o trabalho completo, em arquivo a parte.

§9º Na modalidade **Produção Acadêmica**, **não serão considerados**, para fins de avaliação, **trabalhos limitados a revisão bibliográfica ou que não apresentem aplicação prática e resultados demonstráveis.**

§10º Os links informados deverão permanecer ativos e com acesso público durante todo o período de avaliação, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente assegurar sua disponibilidade. Em caso da **impossibilidade de acessar** os mesmos, **poderá ocorrer a desclassificação do projeto submetido.**

§11º Em caso de falha técnica no cadastro de autores ou envio de arquivos, o proponente deverá comunicar formalmente o fato, dentro do prazo de inscrições, ao e-mail sustentabilidade@creago.org.br, acompanhado de comprovação do erro por meio de registros de tela.

§12º As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do proponente, que responderá civil e administrativamente por sua veracidade, não cabendo ao CREA Goiás a validação prévia dos dados apresentados.

Art. 8º Na hipótese de múltiplas inscrições do mesmo projeto, será considerada válida aquela registrada por último no sistema.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º A Comissão Julgadora será composta por 9 (nove) membros convidados (as), escolhidos (as) entre profissionais do Sistema Confea/Crea com reconhecida atuação técnica, institucional e socioambiental, observados critérios de notório conhecimento nas áreas relacionados ao prêmio.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

§1º A composição será definida pela Presidência do CREA Goiás.

§2º A Comissão de Desenvolvimento Sustentável – CODESU poderá sugerir nomes para composição, cabendo à Presidência a aprovação final.

§3º É vedada a participação de avaliador em julgamento de projeto com o qual possua vínculo profissional, institucional ou pessoal direto.

CAPÍTULO VI
DA TRIAGEM E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete à Assessoria de Sustentabilidade prestar apoio técnico e administrativo à CODESU e à Comissão Julgadora, bem como proceder à recepção, dúvidas e triagem dos trabalhos inscritos, em conformidade com as modalidades previstas no art. 3º, assegurando, quando necessário, o devido retorno aos concorrentes.

§1º Compete ainda à Assessoria de Sustentabilidade promover os alinhamentos institucionais com os setores de Cerimonial e Eventos e de Comunicação e Imprensa, visando à divulgação, organização e realização da cerimônia de premiação.

§2º A Assessoria de Sustentabilidade atuará sob a supervisão da Presidência do CREA-GO, mantendo interlocução direta sempre que necessário para o adequado acompanhamento das atividades relacionadas ao prêmio.

Art. 11. Encerrado o prazo de inscrições, caberá à Assessoria de Sustentabilidade, com supervisão da Coordenação da CODESU, proceder à triagem técnica das candidaturas.

§1º Projetos que estiverem em desacordo com este regulamento serão desclassificados.

§2º Poderá ocorrer reenquadramento de modalidade quando verificada inadequação da categoria escolhida pelo proponente ou quando, a partir da descrição da iniciativa, for constatado melhor enquadramento em outra modalidade do prêmio.

§3º Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá a última versão submetida.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Art. 12. O processo de avaliação será em plataforma eletrônica, em caráter confidencial, e compreenderá duas etapas:

I – Primeira etapa: análise técnica conduzida pela Assessoria de Sustentabilidade e Coordenação da CODESU, podendo contar, mediante autorização da Presidência, com a participação de conselheiros titulares desta comissão, sem prejuízo ao andamento do cronograma da premiação.

II – Segunda etapa: julgamento final pela Comissão Julgadora convidada, composta nos termos do art. 9º, que avaliará conforme os critérios estabelecidos neste regulamento e definirá os 3 (três) finalistas de cada modalidade.

§1º As avaliações realizadas nas etapas deste prêmio são soberanas quanto à atribuição das notas e à definição dos resultados finais, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

§2º As avaliações e decisões da Comissão Julgadora possuem caráter definitivo e irrecorrível, não cabendo revisão administrativa quanto às notas ou à classificação final.

§3º Aos finalistas poderá ser solicitado o envio de informações complementares, confirmações de autorias, documentos comprobatórios ou esclarecimentos adicionais para verificação das informações prestadas.

§4º Os proponentes deverão atender às solicitações previstas no parágrafo anterior dentro dos prazos estabelecidos pela organização do prêmio. O não atendimento no prazo implicará a manutenção, para fins de certificação, divulgação institucional e materiais oficiais, das informações originalmente registradas no ato da inscrição, não sendo admitidas correções posteriores.

§5º Caso seja verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de plágio, ausência de comprovação de autoria, inconsistência das informações prestadas ou existência de impedimentos legais ou judiciais relacionados ao projeto inscrito, a candidatura será desclassificada. Nessa situação, será considerado finalista o projeto subsequente na ordem de classificação da modalidade.

§6º Sobre os critérios de avaliação por modalidade:

a) são critérios de avaliação para as modalidades - elementos naturais, biodiversidade e sociedade sustentável:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

I – Efetividade: verificação dos resultados efetivos das ações desenvolvidas no projeto. (Peso 3);

II – Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (Peso 2);

III – potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 2);

IV – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 1);

V – Sustentabilidade: possibilidade de que a iniciativa/projeto tenha um tempo de vida considerável. (Peso 2).

b) são critérios de avaliação para a modalidade inovação:

I – Viabilidade técnica e econômica. (Peso 4);

II – Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (Peso 2);

III – potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação/projeto por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 1);

IV – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 3).

c) são critérios de avaliação para modalidade imprensa:

I – Relevância do tema abordado: qualidade e importância da matéria jornalística. (Peso 3);

II – Impacto da divulgação: potencial de sensibilização da sociedade. (Peso 2);

III – argumentação: qualidade argumentativa do texto jornalístico. (Peso 2);

IV – Produção: qualidade técnica de produção do material. (Peso 3).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

d) são critérios de avaliação para modalidade produção acadêmica:

I – Fundamentação teórica (peso 2)

II – Viabilidade técnica (Peso 3);

III – impacto social e ambiental: avaliação dos potenciais impactos positivos sociais e ambientais do projeto. (Peso 2);

IV – Potencial de difusão: possibilidade de replicação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 2);

V – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 1).

e) são critérios de avaliação para modalidade gestão empresarial para os ODS:

I – Gestão da Qualidade: Liderança, indicadores de desempenho definidos e monitorados, gerenciamento de recursos; impacto para stakeholders, incluindo a comunidade impactada. (Peso 3)

II – Potencial de difusão: identificação do problema; escalabilidade, repetitividade. (Peso 2)

III – Impacto na Agenda 2030: apresenta resultado ou benefício que esteja relacionado e/ou alinhado aos ODS e/ou a suas metas associadas. (Peso 3)

IV – Comunicação Efetiva: Alcance comunicativo da iniciativa, motivando a sociedade e stakeholders na adoção de práticas semelhantes. (Peso 2)

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 13. A divulgação dos finalistas ocorrerá em 17 de setembro de 2026 nos canais oficiais do CREA Goiás e do Troféu Seriema.

Art. 14. A comunicação oficial com os finalistas será realizada pela Assessoria de Sustentabilidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Parágrafo único. As comunicações poderão ocorrer por e-mail institucional, aplicativo de mensagens instantâneas ou grupo oficial criado para os finalistas, sendo tais meios considerados válidos para fins de notificação.

Art. 15. Os projetos não classificados como finalistas poderão solicitar, para fins de aperfeiçoamento, o envio da respectiva avaliação e sugestões de melhorias.

§1º A solicitação deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail sustentabilidade@creago.org.br, no período específico, posterior a solenidade de premiação, a ser oportunamente divulgado no perfil institucional @trofeuseriema.

§2º Os projetos mencionados no caput poderão, após eventuais ajustes e aprimoramentos, ser novamente submetidos em edições futuras do Troféu, desde que atendam às disposições do edital vigente à época da nova inscrição.

CAPÍTULO VIII
DA MENÇÃO HONROSA

Art. 16. Poderá ser concedida Menção Honrosa, em caráter excepcional, por indicação exclusiva da Presidência do CREA Goiás, com anuência da Diretoria, reconhecendo projetos ou ações de instituições, empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais ou personalidades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento sustentável em todo território nacional.

Parágrafo único: Será concedido à Menção Honrosa uma estatueta do Troféu Seriema e o certificado emoldurado, atestando a honraria concedida.

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO

Art. 17. A solenidade de premiação ocorrerá em Goiânia – Goiás, no dia 27 novembro de 2026, em local a ser definido e oportunamente divulgado.

§1º O convite oficial para a solenidade de premiação será enviado pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, pelos meios de comunicação já informados no Art. 14.

§2º Na solenidade será feito o anúncio do projeto vencedor de cada modalidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

§3º Aos finalistas residentes fora de Goiânia poderá ser concedido, a critério da Presidência do CREA Goiás, o custeio de despesas de traslado e diárias, dentro do território nacional, para 1 (um) representante de cada trabalho finalista, com o objetivo de assegurar a participação das iniciativas na solenidade de premiação.

§4º Os demais autores dos trabalhos finalistas serão formalmente convidados e poderão participar da solenidade de premiação, ficando as despesas de deslocamento, hospedagem e demais custos sob sua própria responsabilidade.

Art. 18. Será confeccionado 1 (um) troféu (estatueta) por projeto vencedor, destinado à instituição principal indicada.

§1º Os (as) autores (as) do projeto vencedor por modalidade receberão certificados emoldurados.

§2º A reprodução da estatueta do Troféu Seriema dependerá de autorização formal do CREA Goiás.

Art. 19. Aos projetos finalistas **não classificados em 1º lugar** em cada modalidade serão concedidos certificados digitais, os quais serão enviados exclusivamente por e-mail pela Assessoria de Sustentabilidade, após a cerimônia de premiação.

§1º Juntamente com os certificados digitais, os projetos mencionados no Art. 18 receberão o espelho de avaliação contendo as notas e o ranqueamento dos três projetos finalistas da respectiva modalidade.

§2º Estes projetos finalistas não classificados em 1º lugar poderão ser novamente inscritos em edições futuras do Troféu, desde que atendam aos critérios estabelecidos no respectivo edital.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A inscrição implica na aceitação integral deste regulamento e autorização para divulgação institucional do trabalho inscrito.

Art. 21. O CREA Goiás poderá alterar prazos mediante divulgação oficial.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Art. 22. O Crea Goiás poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para financiamento e divulgação do Troféu Seriema - Prêmio Crea de Meio Ambiente.

Parágrafo único: Ficam impedidos de concorrer em qualquer modalidade as organizações públicas ou privadas que patrocinarem o Prêmio.

Art. 23. Os esclarecimentos e demais informações referentes a este Regulamento poderão ser solicitadas à Assessoria de Sustentabilidade do Crea Goiás, exclusivamente pelo e-mail sustentabilidade@creago.org.br.

Art. 24. Fica assegurado ao Crea Goiás o direito de publicar e divulgar, a qualquer tempo e a seu critério, os trabalhos selecionados, bem como os materiais complementares encaminhados pelas candidaturas, tais como fotografias, vídeos e demais registros, para fins institucionais e de promoção do Prêmio, observada a devida atribuição de autoria.

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Assessoria de Sustentabilidade, com ciência da Presidência e da CODESU, podendo, quando necessário, contar com o respaldo da procuradoria jurídica da instituição, a fim de assegurar a legalidade, a isonomia entre os participantes e a fiel observância dos objetivos do Prêmio.

Goiânia, 09 de março de 2026



Assinado de forma
digital por
LAMARTINE MOREIRA
JUNIOR:86319574615

Engenheiro Lamartine Moreira Junior
Presidente do Crea-GO

Flavio
Rogerio
Alpino:17039
302829

Assinado de forma digital por Flavio
Rogerio Alpino:17039302829
Dados: 2026.03.13 12:06:40 -03'00'



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

www.creago.org.br

Pág. 11/11

Mod. 1A

Documento assinado digitalmente



WANESSA SILVA ROCHA
Data: 11/03/2026 14:39:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>